



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO: N° 006/2017

CARTA CONVITE: N° 001/2017

PROCESSO: N° 005/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA.

“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SONODA INFORMÁTICA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, na cidade de Florínea, comarca de Assis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67 residente e domiciliado a Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea/SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SONODA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.009.771/0001-57 e Inscrição Estadual n.º 438.388.436.115, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 455 B, Bairro Boa Vista na cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Carlos Eduardo Sonoda, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 18.324.861, e Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) n.º 197.272.708-75, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n.º 455 B, Bela Vista, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, Telefone: (14) 3316.2260, e-mail; eduardo@sonodainformatica.com.br, doravante apenas e simplesmente chamado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Relógio de ponto eletrônico com biometria, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite n.º 001/2017, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

| ITEM | QUANT. | UNID. | PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------|--------|-------|--|--------|-------------|----------------------|
| 1. | 06 | Unid. | Relógio de Ponto Eletrônico com Biometria, capacidade para 100 funcionários. | Dimep | 2.395,30 | R\$ 14.373,00 |
| 2. | 10 | Caixa | Caixa de bobinas com 24 unidades. | Dimep | 144,00 | R\$ 1.440,00 |
| 3. | 06 | Unid. | Implantação, Treinamento e deslocamento. | Sonoda | 400,00 | R\$ 2.400,00 |
| Valor Global Total | | | | | | R\$ 18.213,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº 005/2017 – Carta Convite nº 001/2017, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.213,00 (Dezoito mil duzentos e treze reais).

4.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, após a entrega dos produtos com a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Florínea, depois de conferida.

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Florínea, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.4. A entrega deverá ser feita no Paço Municipal, sito Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro neste município de Florínea-SP.

CLÁUSULA QUINTA

AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde e Higiene

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010004.2.027000 – Manutenção do Centro de Saúde

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Administração

041220002.2.009000 – Manutenção da Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

02 – Poder Executivo

02.10 – Diretoria Municipal de Obras Urbanas

02.10.01 – Logradouros

154510011.2.064000 – Manutenção da Diretoria Municipal de Obras Urbanas

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente



02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.07 – Merenda Escolar

123060005.2.2022000 – Manutenção do Centro Municipal de Alimentação

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente



02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.05 – Creche

123650005.2.016000 – Manutenção da Creche

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente



02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440003.2.061000 – Manutenção da Secretaria Municipal Bem Estar Social

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado Pela Prefeitura Municipal de Florínea, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

e) E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele

Florínea – SP, 07 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

SONODA INFORMÁTICA LTDA – ME

CARLOS EDUARDO SONODA – SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 197.272.708-75

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto
RG.n.º 44.771.865-4
CPF.n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra
RG. n.º 26.354.300-6
CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CONTRATADA: **SONODA INFORMÁTICA LTDA - ME**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **CONTRATO N.º 006/2017**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 07 de Março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: duda@duvale@agr.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Carlos Eduardo Sonoda – Sócio Proprietário

E-mail institucional: eduardo@sonodainformatica.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: SONODA INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): CONTRATO N° 006/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA.

| | |
|----------------------|--|
| Nome | Paulo Eduardo Pinto |
| Cargo | Prefeito Municipal |
| RG n° | 26.703.427-1 SSP/SP |
| CPF n° | 189.258.108-67 |
| Endereço (*) | Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP |
| Telefone | (18) 9.9614.1090 |
| E-mail institucional | prefeito@florínea.sp.gov.br |
| E-mail pessoal (*) | duda@duvale@agr.com |

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | Alexandre Messias Bezerra |
| Cargo | Secretário de Desenvolvimento Econômico |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000. |
| Telefone e Fax | (18) 3377.0501 |
| E-mail institucional | adm@florínea.sp.gov.br |

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 07 de Março de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: SONODA INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 20.009.771/0001-57

CONTRATO N°(DE ORIGEM): CONTRATO N° 006/2017

DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2017

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA

VALOR: R\$ 18.213,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 07 de Março de 2017.

Responsável:


Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal